

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2020.07.15.1

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
 DATA BASE: FEVEREIRO/2020 TABELAS: SEINFRA N° 26A SEM DESONERAÇÃO BDI: 25,15%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1		PERFURAÇÃO DE POÇO				23.187,92
1.1	I7332	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6" COMPLETAMENTE EXECUTADO	M	85,00	265,00	22.525,00
1.2	I7592	TUBO PVC NERVURADO STANDART DN 154X2M	UND	4,00	165,73	662,92
2		BASE PARA CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAP. 5.000 L, MONTADA ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M, LAJE DE APOIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)				5.215,04
2.1	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	4,38	43,25	189,44
2.2	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,13	481,97	1.508,57
2.3	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	3,93	219,61	863,07
2.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	4,90	82,44	403,96
2.5	MERC.	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M	UND	2,00	750,00	1.500,00
2.6	MERC.	TAMPA PRE-MOLDADA D=2,50M, H=0,10M	UND	1,00	750,00	750,00
3		INSTALAÇÕES DO POÇO				19.232,19
3.1	C2090	MEDIÇÃO MONOFÁSICA INSTALADA EM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00	1.193,94	1.193,94
3.2	I2850	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA MONOFÁSICA DE 0,75 CV - COMPLETO	UND	1,00	1.280,20	1.280,20
3.3	C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	UND	1,00	70,12	70,12
3.4	COMP. 01	CASA DE BOMBAS, EM ALVENARIA E CONCRETO	UND	1,00	3.269,35	3.269,35
3.5	C4558	CABO PP TRIFÁSICO 3 X 2,5MM	M	100,00	7,61	761,00
3.6	MERC.	CABO PP MONOFÁSICO 2x4MM	M	60,00	5,85	351,00
3.7	MERC.	CABO PP MONOFÁSICO 2x2,5MM	M	620,00	4,85	3.007,00
3.8	MERC.	CABO PP MONOFÁSICO 1,50MM	M	100,00	3,85	385,00
3.9	C2606	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32mm)	M	90,00	18,23	1.640,70
3.10	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	620,00	10,05	6.231,00
3.11	C1547	CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UND	4,00	10,30	41,20
3.12	C1542	CURVA PVC SOLD. D=1" (32mm)	UND	6,00	11,78	70,68
3.13	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UND	4,00	45,66	182,64
3.14	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UND	1,00	86,80	86,80
3.15	C3713	UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE (1")	UND	1,00	74,58	74,58
3.16	C2691	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32mm (1 1/4")	UND	1,00	84,58	84,58
3.17	C1016	CURVA EM AÇO GALV. D=32mm	UND	1,00	23,08	23,08
3.18	C1818	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=32mm	UND	4,00	22,13	88,52
3.19	C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm	UND	12,00	23,08	276,96


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 013146335

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

DATA BASE: FEVEREIRO/2020

TABELAS: SEINFRA Nº 26A SEM DESONERAÇÃO

BDI: 25,15%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3.20	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (1")	UND	4,00	13,21	52,84
3.21	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UND	2,00	16,59	33,18
3.22	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1")	UND	1,00	27,82	27,82
4		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				19.951,08
		ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017				
4.1	C0291		M	1.850,00	1,85	3.422,50
4.2	I3159	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1.850,00	8,75	16.187,50
4.3	1831	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UND	5,00	12,16	60,80
4.4	I0076	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UND	308,00	0,91	280,28
TOTAL S/ BDI:						67.586,23
BDI: 25,15%						16.997,94
TOTAL S/ BDI:						84.584,17
OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESETE CENTAVOS						


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 63277/CE
 RNP 0019140935



Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Rua José Alves Pimental, 87 - Centro - CEP. 00.100-000 - Email: acinfra_fb@hotmail.com - Tel: (00) 3544 1223

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO				
ITEM	SERVIÇOS	V.TOTAL SERV.(R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
			30 DIAS	
			%	R\$ Valor
1.0	PERFURAÇÃO DE POÇO	23.187,92	100,00%	23.187,92
2.0	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAP. 5.000 L, MONTADA ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M , LAJE DE APOIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	5.215,04	100,00%	5.215,04
3.0	INSTALAÇÕES DO POÇO	19.232,19	100,00%	19.232,19
4.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	19.951,08	100,00%	19.951,08
TOTAL SIMPLES:		67.586,23	79,90%	67.586,23
BDI (25,15%):		16.997,94	20,10%	16.997,94
TOTAL GERAL:		84.584,17	100,00%	84.584,17
OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESETE CENTAVOS				


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 13377/CE
 RNP 000140205



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua José Alves Pimental, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Email: seinfra_fb@hotmail.com - Tel: (88) 3544 1223

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,93%
DF	Despesas Financeiras	0,94%
R	Riscos	1,00%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,28%
L	Lucro	6,64%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
TOTAL DOS IMPOSTOS		8,65%

BDI = 25,15%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 50277/CE
 RNP - 04.12.14 - 22.35



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA ECATT/CE
 RCP 00191-0000



COMPOSIÇÕES PRÓPRIA

COMP. 01 - CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	24,00	14,52	348,48
12391	PEDREIRO	H	56,00	17,83	998,48
12543	SERVENTE	H	56,00	13,21	739,76
				Total:	2.086,72

MATERIAIS

10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,00	11,50	11,50
10108	AREIA GROSSA	M3	1,00	55,00	55,00
10163	AÇO CA-50	KG	55,00	4,44	244,20
10280	BRITA	M3	0,50	76,75	38,38
10605	CIMENTO PORTLAND	KG	650,00	0,46	299,00
11100	ESMALTE SINTETICO	L	3,60	21,46	77,26
11222	GRADE DE FERRO	M2	1,68	98,62	165,68
11346	LIXA PARA FERRO	UN	1,00	1,32	1,32
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	380,00	0,42	159,60
11600	PEDRA RACHÃO	M3	0,62	66,65	54,62
12098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG	3,00	4,95	14,85
12293	ZARCÃO	L	3,00	20,34	61,02
				Total:	1.182,63

Total Simples: 3.269,35

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 3.269,35


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 000000000
 RUA PIAUI, 1000



OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NA VILA FUMAÇA NO SÍTIO RIACHO DA ROÇA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PERFURAÇÃO DE POÇO		
1.1	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6" COMPLETAMENTE EXECUTADO	M	85,00
1.2	TUBO PVC NERVURADO STANDART DN 154X2M	UND	4,00
2	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAP. 5.000 L, MONTADA ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M , LAJE DE APOIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE FUNDAÇÃO CAIXA = (2,50 x 2,50 x 0,7)M	M3	4,38
2.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO FUNDAÇÃO CAIXA = (2,50 x 2,50 x 0,50)M	M3	3,13
2.3	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO PERIMETRO DO MANILHA = $C = 2 * \pi * r$ - $C = 2 * 3,14 * 1,25$ - $C = 7,85M$	M2	3,93
2.4	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA VOLUME DA MANILHA = $V = \pi . r^2 . H$ -	M3	4,90
2.5	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M TOTAL =	UND	2,00
2.6	TAMPA PRE-MOLDADA D=2,50M, H=0,10M TOTAL =	UND	1,00
3	INSTALAÇÕES DO POÇO		
3.1	MEDIÇÃO MONOFÁSICA INSTALADA EM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00
3.2	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA MONOFÁSICA DE 0,75 CV - COMPLETO	UND	1,00
3.3	AUTOMÁTICO DE BOIA	UND	1,00
3.4	CASA DE BOMBAS, EM ALVENARIA E CONCRETO	UND	1,00
3.5	CABO PP TRIFÁSICO 3 X 2,5MM	M	100,00
3.6	CABO PP MONOFÁSICO 2x4MM	M	60,00
3.7	CABO PP MONOFÁSICO 2x2,5MM	M	620,00
3.8	CABO PP MONOFÁSICO 1,50MM	M	100,00
3.9	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32mm)	M	90,00
3.10	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	620,00
3.11	CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UND	4,00
3.12	CURVA PVC SOLD. D=1" (32mm)	UND	6,00
3.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UND	4,00
3.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UND	1,00
3.15	UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE (1")	UND	1,00
3.16	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32mm (1 1/4")	UND	1,00
3.17	CURVA EM AÇO GALV. D=32mm	UND	1,00
3.18	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=32mm	UND	4,00
3.19	LUVA AÇO GALV. D=32mm	UND	12,00
3.20	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UND	4,00
3.21	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UND	2,00
3.22	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1")	UND	1,00
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
4.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	1.850,00
4.2	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1.850,00
4.3	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UND	5,00
4.4	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UND	308,00


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 000000000
 RUA DO COMÉRCIO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO:

CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

O sistema de abastecimento de água projetado para atender a localidade de **AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE**, constará de um poço tubular, que servirá de fonte de captação de água, devendo esta ser retirada por meio de bomba tipo submersa, com capacidade suficiente para transportar a mesma para um reservatório de 5.000l, devidamente projetado e com altura suficiente para manter a rede de distribuição de água projetada, com pressão suficiente, para atingir os pontos de consumo (torneiras).

EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO

Consiste no transporte e instalação dos equipamentos e acessórios necessários à implantação dos poços artesianos.

A carga, o transporte e a descarga dos materiais e equipamentos se farão de acordo com os critérios básicos de segurança.

Na preparação do canteiro de obras deverão ser considerados os seguintes pontos:

- A definição e a preparação dos acessos;
- A execução dos serviços de limpeza, terraplenagem, encascalhamento e execução das valetas de escoamento;
- A confecção das bases para apoio da sonda;


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 000000000
RUA JOSÉ ALVES PIMENTAL, 97 - CENTRO - FARIAS BRITO - CE

A instalação da perfuratriz e dos equipamentos auxiliares, tais como os reservatórios de lama e água ;

- A disposição dos materiais a serem utilizados na perfuração, obedecendo a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases do serviço.

RESERVATÓRIO

O reservatório será em caixa d'água em fiberglass cap. 5.000L com tampa, montada em anel pré-moldado de concreto, d= 2,50m.

MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS

Antes da instalação, verificar se o conjunto moto-bomba não foi danificado no transporte; se o cabo não sofreu ruptura na isolação e examinar a voltagem do equipamento (na placa de identificação) para ver se corresponde à voltagem da rede onde será ligada.

QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E PROTEÇÃO:

Os quadros de comando deverão ser instalados no interior da casa de proteção de um só compartimento, construída em alvenaria e seu acesso se fará através de portinhola com trinco ou maçaneta, conforme projeto.

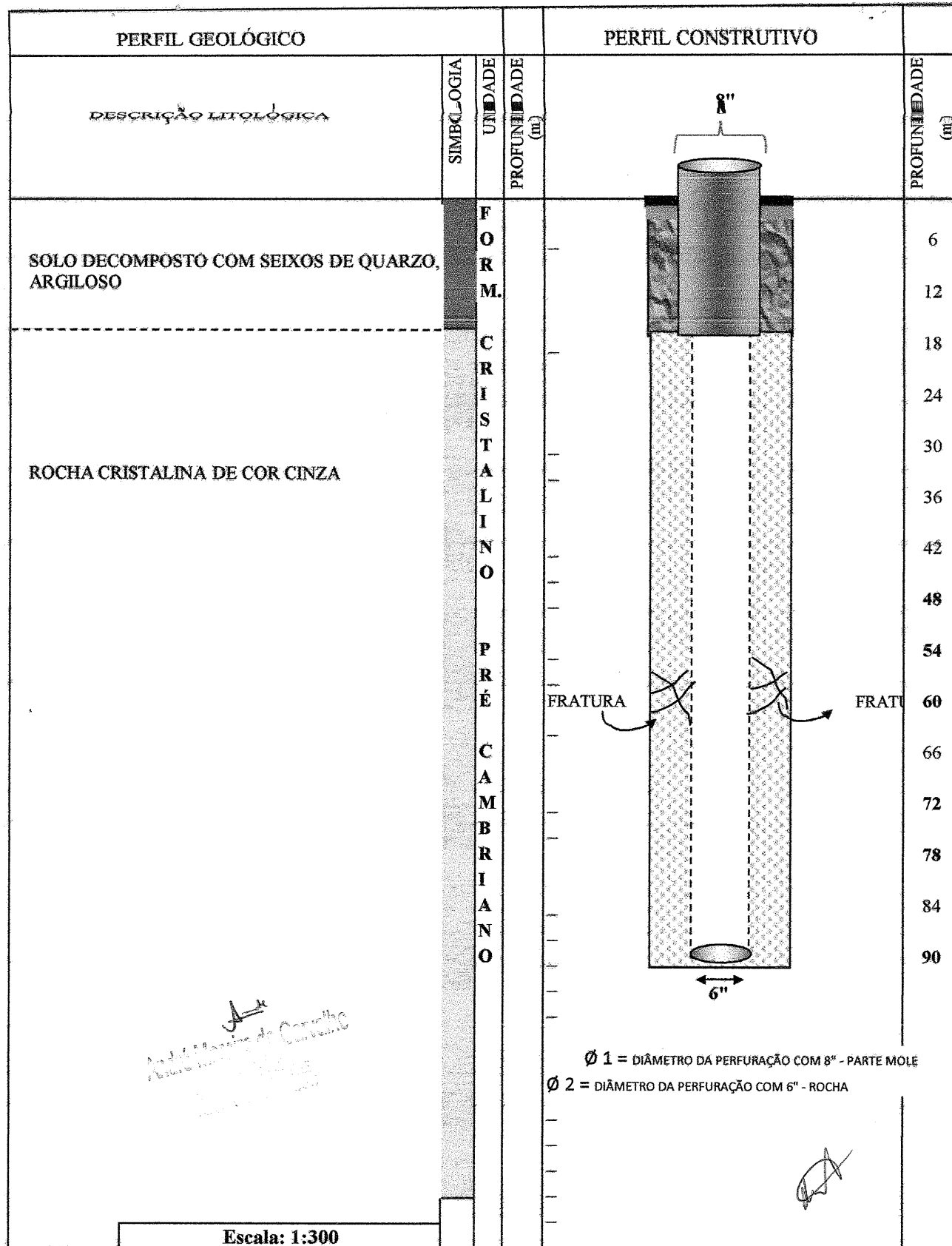
- Os quadros de comando e proteção dos conjuntos moto-bomba, a serem fornecidos seguirão os padrões da Companhia, com as seguintes características básicas:

- Quadros de Comando e Proteção para Conjunto Moto-bomba até 6,5 cv (inclusive): partida direta padrão da Companhia, com amperímetro, voltímetro, horímetro, relê falta de fase, rele de nível com eletrodos.


André Moreira da Costa
Engenheiro
CREA 001.000.000-00
Téc. de Segurança



CARACTERÍSTICAS GERAIS DO POÇO						RESPONSÁVEL TÉCNICO 45	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE						CÓDIGO DE CAMPO	
MUNICÍPIO	DISTRITO	LOCAL	EMENDICA	V	NÃO	INÍCIO	CONCLUSÃO
FARIAS BRITO	A DEFINIR		TIPO: TRIFÁSICA	DIST:			
DADOS TÉCNICOS							
BASE CARTOGRÁFICA FOLHA CRATO - SB-24-Y-D-III		ALTITUDE	COORDENADAS UTM			ESCALA 1:100.000	
MÉTODO LOCAÇÃO		AEROFOTO NÃO	RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO		CREA	REGIÃO	
BACIA HIDROGRÁFICA JAGUARIBE			SUB.BACIA CARIÚS		USO PREVISTO ABASTECIMENTO HUMANO		
AQUÍFEROS: CRISTALINO				TIPO: CRISTALINO		TOPO:	BASE:
DADOS CONSTRUTIVOS							
EXECUTOR:		TIPO DE Sonda: ROTOPNEUMÁTICA		PROPRIETÁRIO:			
				REGIÃO: SUL DO CEARÁ			
PERFURAÇÃO				REVESTIMENTO: Geomecânico Standart			
Ø (Pol.)	INTERVALO (m)	MÉTODO DE PERFURAÇÃO		Ø (Pol.)	INTERVALO (m)	EXTENSÃO (m)	
8"	0,00 A 15,0	PNEUMÁTICO		6"	(+) 0,00 A 15,0	15,00	
6"	15,00 A 90,0						
FILTROS: Geomecânico Standart				INTERVALOS DE SATURAÇÃO (SEDIMENTO)			
Ø (Pol.)	INTERVALO (m)	EXTENSÃO (m)	ABERTURA ((mm))	INTERVALO (m)		EXTENSÃO (m)	
				PROFUNDIDADE FINAL DO POÇO: 90,0m			
PRÉ-FILTRO:		DESENVOLVIMENTO:		CIMENTAÇÃO			
GRANULOMETRIA	VOLUME (m³)	INTERVALO(m)	MÉTODO	DURAÇÃO	INTERVALO (m)	VOLUME (m³)	
TESTE DE PRODUÇÃO							
DATA	CRIVO BOMBA (m)	DURAÇÃO (hora)	VAZÃO (m³/h)	Q.ESPECÍFICA (m³/h/m)	REB. (m)	N.E. (m)	N.D (m)
			(ESTIMADA)			(ESTIMADOS)	
PERFILAGEM:		ANÁLISE QUÍMICA:		SITUAÇÃO DO POÇO			
SIM() NÃO()		SIM() NÃO()		CONCLUÍDO E TESTADO			
TIPO:		A REALIZAR					
INSTALAÇÃO							
RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO:							
MOTOR:				MARCA	MODELO	POTÊNCIA	
FONTE ENERGÉTICA: ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA							
TIPO:	MARCA:	MODELO	DIÂM. NOMINAL	PROFUNDIDADE CRIVO		DIÂM. DESCARGA	
OBSERVAÇÕES							



MUNICÍPIO: **FARIAS BRITO - CEARÁ**

LOCAL: **DIVERSOS**

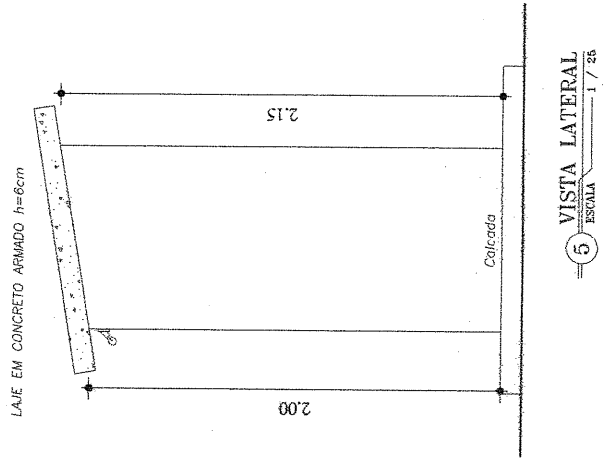
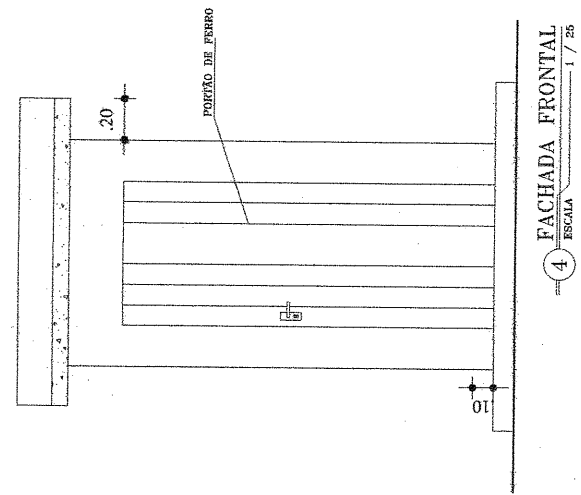
LEGENDA	
	TUBO
	PARTE MOLE
	ROCHA
	CIMENTAÇÃO
	FRATURA

EMPRESA: **GEOSOMA - GEOL. SOND. E M. AMB. LTDA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

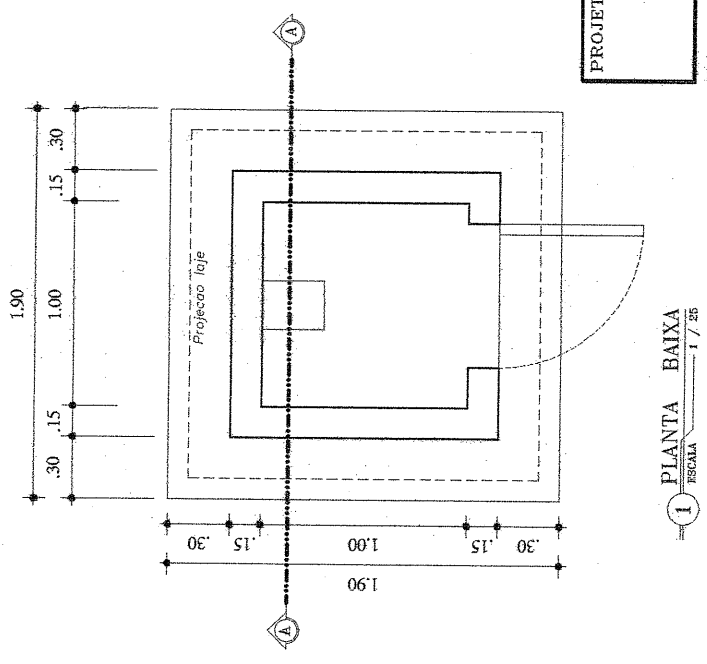
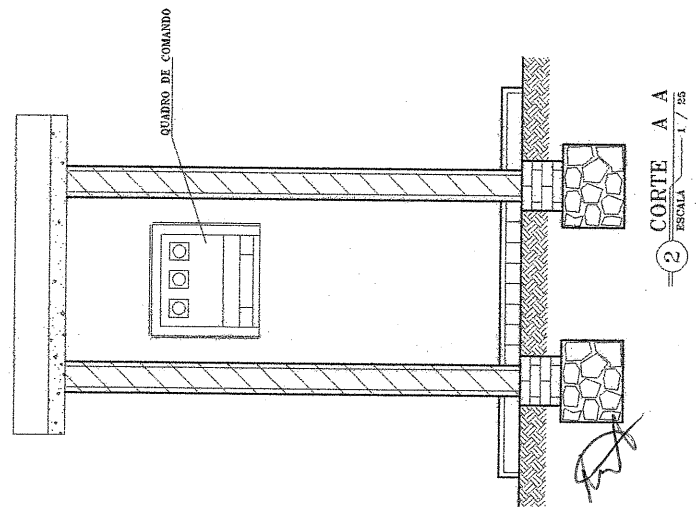
RAIMUNDO RONCY DE OLIVEIRA

GEOLOGO -CREA: CE5521-D



LEGENDA

	ALVENARIA
	CONCRETO ARMADO
	CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO
	BALDRAME
	FUNDAÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA
	TERRENO NATURAL



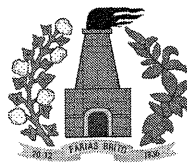
Projeto de Engenharia de Arquitetura
FARIAS BRITO

REPÚBLICA DE
FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO:

CASA DE PROTEÇÃO

VISTO:	DESENHO:	ESCALA:	INDICADA
	ALEXANDRE		
			1 EV/20260



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de sistema de abastecimento de água da localidade Areia Branca, no Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2020.07.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Fundo Municipal de Saúde, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de sistema de abastecimento de água da localidade Areia Branca, no Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

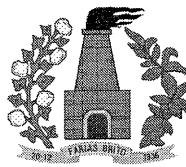
CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento desses encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

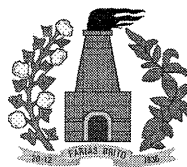
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

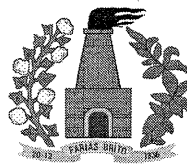
12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

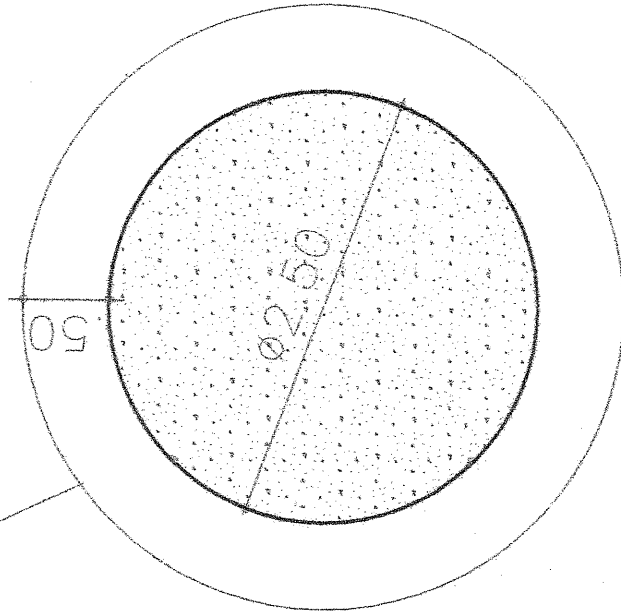
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

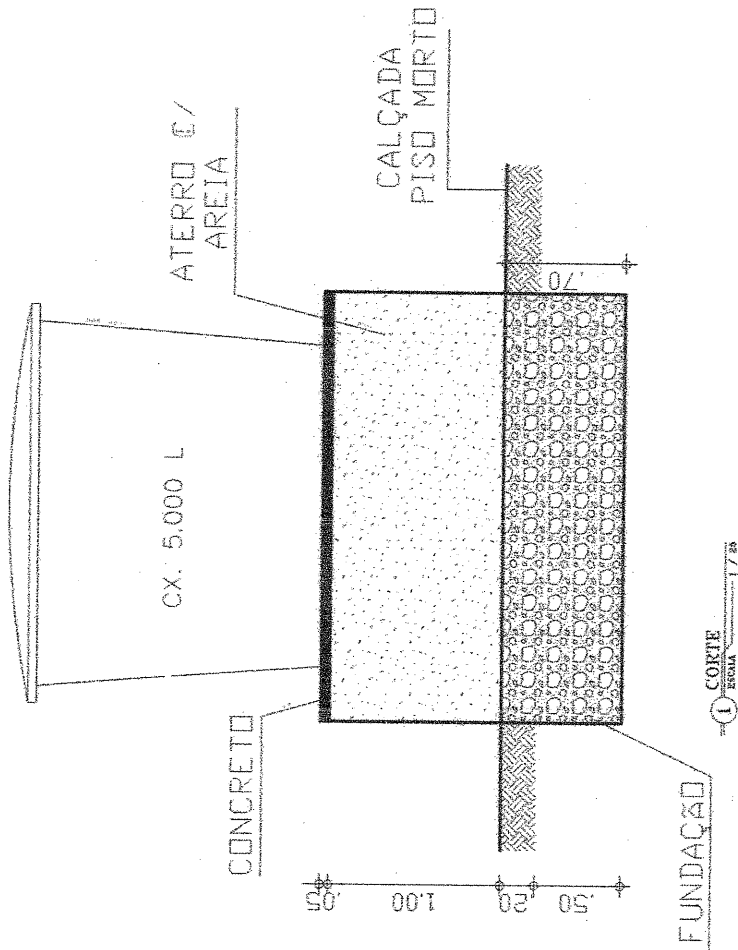
1) CPF n.º

2) CPF n.º

CALÇADA DE PROTEÇÃO



① PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25



① CORTE
ESCALA 1/25

Assinatura do Conselho
Assessoria Técnica
Eng. Civil 01400000

FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO:

BASE DA CAIXA D'AGUA

DESENHO: #	ESCALA: #	DATA	FEV/2020
ALEXANDRE	INDICADA		